DOCUMENTO OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD)
(Art. 72, inciso I)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10062024-24

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: RANDELL SILVA DOS SANTOS	
E-mail: semedmaracana2013@hotmail.com	**Telefone: S/N**

INFORMAÇÕES DO OBJETO	
TIPO DO ITEM	
SERVIÇO: **(X) Continuado ( ) Não continuado**	**BENS:** **( ) Comuns**

DESCRIÇÃO DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARACANÃ - PA CMEM.

DETALHAMENTO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID. DE MEDIDA
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARACANÃ - PA CMEM.	12	Mês

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Prezados,

Venho por meio deste informar a necessidade de locação de imóvel para o do Conselho Municipal de Educação do município de Maracanã/PA, A Secretaria Municipal de Educação é carente em espaços próprios, evidenciando a necessidade de locação de espaço para o funcionamento do Conselho Municipal de Educação.

Em suma, a locação de um imóvel para uso dos servidores municipais é uma medida essencial para garantir condições adequadas de trabalho, promover o desenvolvimento profissional e elevar as condições de trabalho e também o atendimentos ao público local.

O Conselho Municipal de Educação de Maracanã desempenha um papel fundamental na gestão e supervisão das políticas educacionais locais. Para cumprir suas atribuições de forma eficiente e eficaz,

é essencial contar com um espaço adequado que permita reuniões, arquivo de documentos, realizando assim fiscalização dos recursos do fundeb da e dos âmbitos pedagógicos, auxiliando no funcionamento da secretaria municipal de educação seja em orientação ou fiscalização.

Considerando, que na Administração Pública em regra todas as contratações devem ser precedidas de processos licitatórios, no entanto, a Lei n°. 14.133/21, em seu artigo 74, V, trata da inexigibilidade de licitação para a aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária a sua escolha. Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da Administração, uma vez que há um procedimento administrativo de dispensa de processo de licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da observância dos requisitos para a realização da contratação, o que fora realizado previamente pela Secretaria Municipal de Educação, com sede na Avenida: Geraldo Manso Palmeira s/n Maracanã/PA, através do Fundo Municipal de Educação, neste ato representada por Randell Silva dos Santos vem por meio desta, solicitar inexigibilidade de processo de licitação em conformidade com o artigo 74, V, da Lei nº. 14.133/21, para atender as necessidades da Administração no intuito de locar um imóvel para a casa dos professores.

Desta forma, fica evidente a necessidade da locação e instalação do Conselho Municipal de Educação do município de Maracanã/PA.

Atenciosamente.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO: Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

RANDELL SILVA DOS SANTOS:02154931251

Assinado de forma digital por RANDELL SILVA DOS SANTOS:02154931251

Maracanã/PA, 10 de junho de 2024.

RADELL SILVA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO